



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 019/2019 / 2019

CONTRATO TRE-PI Nº 019/2019**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
REFERENTE A REALIZAÇÃO DO CURSO DE
ELABORAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE
REFERÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PIAUÍ E A EMPRESA PROFESSORA
ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL LTDA**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.375.180/0001-60, estabelecida na SHIS, QI 29, Comercio Local, Bloco “A”, Sala 107 – Lago Sul – Brasília-DF, CEP: 71.675-510 telefone: (61) 3367-5528, e-mail: curso@professoraantonietacom.br, neste ato representada pelo Sr. André Pereira Vieira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 704.440.991-15 na a sequência designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originado do Processo SEI Nº 0007186-62.2019.6.18.8000, sendo certo que será regido pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da Empresa **Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional LTDA**, para realização de curso "**Elaboração de Edital e Termo de Referência**", na modalidade **In company, com carga horária de 21h/a**, a ser realizado no **período de 26 e 28 de junho de 2019**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A turma será limitada a 15 participantes. Será permitida a participação de outros servidores, como “**ouvintes**”, para os quais a contratada não estará obrigada a providenciar material didático ou qualquer outro material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme o disposto na proposta anexa, **doc. SEI N° 0765381**, obedecendo aos prazos e cronogramas das atividades ali estipulados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratação para o curso contempla a disponibilização do material didático: Pasta, bloco, caneta marca texto, crachá de identificação e certificado de participação para aqueles que tiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O curso deverá contemplar o conteúdo programático previsto no anexo da proposta de **doc. SEI N°0765381**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme disciplinado na proposta, **doc. SEI N° 0765381**, como também:

- a) Executar fielmente o objeto da contratação, dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os serviços a serem executados, mantendo todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as particularizações estabelecidas e acordadas.
- b) Atender prontamente as instruções expedidas pelo TRE-PI para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.
- c) Desenvolver o curso de acordo com o que foi solicitado pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, customizando-o com a finalidade de oportunizar aos servidores conhecimentos necessários ao desempenho eficiente de suas rotinas;
- d) Disponibilizar aos servidores todo material necessário para execução do curso, conforme proposta apresentada;
- e) Manter o corpo docente formado por profissionais capacitados, com experiência e atuação na área proposta, garantindo a qualidade do serviço prestado, bem como a assistência durante o período de duração do curso;

- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na exceção do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.
- g) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após a sua prestação;
- h) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego/trabalho do pessoal que venha a ser contratado para a execução dos serviços, bem como pelos demais custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução;
- i) Arcar com todos os custos, tributários, fiscais e legais, sobre o preço ofertado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Organizar e controlar as inscrições dos participantes no curso, criando uma lista contendo: matrícula, nome, lotação, e-mail e telefone de contato;
- b) Enviar à CONTRATADA, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes;
- c) Disponibilizar para o servidor: computador com conexão à Internet;
- d) Providenciar, a seu exclusivo critério, materiais didáticos para os “ouvintes”;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela fiscalização do Contrato, o desenvolvimento e fiel execução dos serviços;
- f) Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do curso;
- g) Efetuar o pagamento na forma pactuada;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, a importância total de **R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste contrato: se pessoa física, Nota Fiscal e Certidão Negativa da Receita Federal, INSS e Justiça do Trabalho; se pessoa jurídica, Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrá à conta do Programa de Trabalho n. 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação, sob Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será **de 6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão e Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Incisos XI e XII da Res. TSE nº 23.234/2010) ficará a cargo da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao servidor responsável pela Gestão do contrato:

- a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE – PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- b) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;
- c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE – PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;
- d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea “h”, do inciso I, do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento e, após, encaminhá-lo para a Unidade financeira para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas de:
 - 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento e no instrumento contratual;
 - 20% (vinte por cento) do valor pactuado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

| | |
|---------------------------------------|---|
| Por até 6 (seis) meses | <ul style="list-style-type: none"> • Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; • Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, alíneas “a” e “b”. |
| Por até 2 (dois) anos | <ul style="list-style-type: none"> a. Não conclusão dos serviços contratados; b. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; c. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; d. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação; |

d) **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens “c” e “d”, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Administração, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, ainda, nos casos previstos no art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Não é permitida a cessão ou transferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos pela Secretaria de Administração Orçamento e Finanças do TRE-PI com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como reservar prioridade absoluta ao CONTRATANTE para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na contraprestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas vias de iguais teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina (PI) _____ de _____ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORIAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

André Pereira Vieira

Representante

Testemunhas:**Marcelo Augusto Maia****CPF: 903.960.223-91****Maria Graciele Silveira Santos Silva****CPF: 051.087.443-66**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Graciele Silveira Santos Silva, Técnico Judiciário**, em 12/06/2019, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEREIRA VIEIRA, Usuário Externo**, em 12/06/2019, às 14:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 13/06/2019, às 11:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 13/06/2019, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0785992** e o código CRC **1BF014D3**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2019

Espécie: Termo de Parceria e Cooperação Técnica nº 1/2019, firmado entre a 119ª Zona Eleitoral e o Município de Itaeté/BA: 5778/2019. OBJETO: Cooperação entre os partícipes visando à disponibilização de pessoal do quadro de servidores do Município de Itaeté, para a prestação dos serviços de atualização do cadastro eleitoral mediante incorporação de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão. FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo único do artigo 7º e inciso III do art. 9º da Lei nº 7.444/1985, c/c o art. 78 da Resolução TSE nº 21.538/2003 e o art. 12 da Resolução TSE nº 23.440/2015. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do convênio até 07.01.2020. ASSINATURA: 07.02.2019. SIGNATÁRIOS: Bel. Gustavo Henrique Almeida Lyra, pela 119ªZE, e Valdes Brito de Souza, pelo Município de Itaeté.

EXTRATO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2019

Espécie: Termo de Parceria e Cooperação Técnica nº 1/2019, firmado entre a 132ª Zona Eleitoral e o Município de Conceição do Coité/BA: 6091/2019. OBJETO: Cooperação entre os partícipes visando à disponibilização de pessoal do quadro de servidores do Município de Conceição do Coité, para a prestação dos serviços de atualização do cadastro eleitoral mediante incorporação de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão. FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo único do artigo 7º e inciso III do art. 9º da Lei nº 7.444/1985, c/c o art. 78 da Resolução TSE nº 21.538/2003 e o art. 12 da Resolução TSE nº 23.440/2015. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do convênio até 07.01.2020. ASSINATURA: 07.01.2019. SIGNATÁRIOS: Bel. Gerivaldo Alves Neiva, pela 132ªZE, e Francisco de Assis Alves dos Santos, pelo Município de Conceição do Coité.

AVISO DE REVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 1174/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e auxiliares à Administração, que compreendem a condução de veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com alocação de postos de trabalho

GILSON SOARES DA CONCEICAO
Pregoeiro

(SIDEC - 13/06/2019) 070013-00001-2019NE000054

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato N.º 131/2017 celebrado com a empresa DIAGONAL SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA- ME. CNPJ 07.187.088/0001-41. Objeto: alterar o Contrato, promovendo a alteração da razão social da empresa, que passa a ser denominada DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Fundamento: art. 60, da Lei 8.666/93 e na autorização do Diretor-Geral contida no PAD n.º 6.073/2019. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 30/05/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 325/2018 celebrado com LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: Este termo aditivo visa prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de outubro de 2019. De acordo com o item 1.2 do Anexo VII-F, In.º 5/2017 - MPDG, de 26 de maio de 2017, a partir da data efetiva de início da nova vigência contratual serão efetuadas alterações na planilha de custos e formação de preços. A partir da data efetiva de início da nova vigência contratual será concedido o reajuste de insumos com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado por 12 meses no mês de outubro de 2019. Fundamento: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, combinado com Cláusula Décima Primeira do Contrato 325/2018 e na autorização do Diretor-Geral contida no PAD n.º 6.372/2019. Assina, pelo TRE, Benedito Sérgio Monte Silva Coelho, Diretor-Geral do TRE-CE, em exercício e pela empresa Antônio Renato Magalhães Filho. DATA: 13/06/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato N.º 324/2018 celebrado com REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. Objeto: Este termo aditivo visa prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de outubro de 2019. A partir da data efetiva de início da nova vigência contratual serão efetuadas alterações na planilha de custos e formação de preços. Fundamento: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, combinado com Cláusula Décima Segunda do Contrato 324/2018 e na autorização do Diretor-Geral contida no PAD n.º 6.372/2019. Assina, pelo TRE, Benedito Sérgio Monte Silva Coelho, Diretor-Geral do TRE-CE, em exercício e pela empresa Antônio Renato Magalhães Filho. DATA: 13/06/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: JOSE RONALDO RECEPTE. CNPJ/MF nº 05.270.567/0001-00. Objeto: Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado SPLIT e garantia e assistência técnica on site. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0032. Natureza da Despesa: 449052. Nota de Empenho: 2019NE800055 de 03/06/2019. Valor total estimado do contrato: R\$ 15.570,00. Prazo de Vigência: 130 dias partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 12/06/2019. Processo: 24.029/2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC na modalidade local, com chamadas originadas no setor 13 da região I do plano geral de outorgas (Processo Administrativo nº 2984/2015). Objeto do aditivo: prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01/09/2019 e término em 31/08/2020. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ: 33000118/0001-79). Contratante: União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Data de Assinatura: 12/06/2019. Signatários: Des. Cleones Carvalho Cunha, Presidente do TRE/MA e os Srs. Mário Lucio da Silveira Bicalho e Davi De Oliveira Bertucci, Representantes da Contratada.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019

Processo Administrativo Digital Nº 13081/2018 - TRE-MA. Objeto: Prestação de serviços de seguro predial, com franquia, para os bens patrimoniais imóveis e móveis em uso no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Adjudicatária: SOMPO SEGUROS S.A - CNPJ: 61.383.493/0001-80 (item 1). Data da homologação: 13/06/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

Processo Administrativo Digital Nº 4451/2019 - TRE-MA. Objeto: Prestação de serviços de seguro predial, com franquia, para os bens patrimoniais imóveis e móveis em uso no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Adjudicatária: VIP DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 29.522.457/0001-48 (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26 e 29), GOLDSERV COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 14.004.528/0001-43 (itens 8, 25, 28), VERGE COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.513.380/0001-56 (itens 9 e 13), MENEZES E RODRIGUES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.575.837/0001-40 (item 11), RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.048.323/0001-02 (item 23), A E MENDES - CNPJ: 41.472.655/0001-40 (item 24) e GRITZ COMERCIO DE BRINDES E EMBALAGENS - EIRELI - CNPJ: 31.778.147/0001-30 (item 27). Data da homologação: 13/06/2019.

ANDRÉ MENEZES MENDES
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - UASG 70022

Nº Processo: 4870/2018. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva dos equipamentos médicos e odontológicos do TRE/MT, conforme especificações do anexo I-A do TR.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 14/06/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonça, 4750 - Bosque da Saude, - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00025-2019. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO
Pregoeira

(SIASNet - 12/06/2019) 70022-00001-2019NE000050

SECRETARIA DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Adm. Eletr. Nº. 6103/2018 CT nº 16/2019. Contratada: JF ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.944.122/0001-4. OBJETO: Prestação do serviço de estudo de viabilidade técnica e econômica, e elaboração de projeto de modernização/substituição das instalações e equipamentos do grupo gerador principal e subestação de energia da sede do TRE-MT - Fund. Legal: Lei do Pregão nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Valor: R\$: 25.450,00. Vigência: 12 meses. Signatários: Pelo TRE-MT, o Srº Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral, e pela Contratada, o Srº Jairo França Júnior.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais torna pública a convocação de empresas signatárias do cadastro de reserva referente ao Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 21/2019, conforme Atas nº 08/2019 a 12/2019 com validade até 30/05/2020 e Processo nº 1902254/2019. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de higiene e descartáveis diversos. Vencedoras, itens e valores unitários: BRAVERY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. (itens 06: R\$15,00 e 07: R\$20,00), CHARLEI BONI-ME (item 05: R\$3,20), EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI (item 04: R\$22,30), N.B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME (item 02: R\$2,94) e WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (item 01: R\$2,37). O inteiro teor das Atas encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tre-mg.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 54/2019 que entre si celebram a União por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e o Município de Marabá/PA. Objeto: prestação de apoio operacional às 23ª e 100ª Zonas Eleitorais - Marabá, objetivando o atendimento aos eleitores. Data da assinatura: 10/06/2019. Signatários: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do TRE/PA, pela Conveniente; e Sr. Sebastião Miranda Filho, Prefeito Municipal de Marabá/PA, pelo Conveniado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 18/2019. Processo SEI nº 0008773-56.2018.6.18.8000. CONTRATADA: IT TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ nº 00.608.881/0001-28. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de enlaces de comunicação de dados para interligar o TRE-PI e os Cartórios Eleitorais do Estado do Piauí, Postos de Atendimento ao Eleitor e demais unidades administrativas deste Regional, denominados sites remotos, bem como links de Internet Dedicada para a Secretaria deste Regional, incluídos instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte conforme especificações do Termo de Referência nº 69/2019. VALOR DA CONTRATAÇÃO: Importância total de R\$ 2.098.498,50 (dois milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), para os Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.122.0570.2272.0001, sob o ED nº 3.3.90.40. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data prevista na Ordem de Serviços. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019. ASSINAM: Pelo TRE, Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração Orçamento e Finanças e, pela contratada, o Sr. Raimundo Nonato Costa Evangelista.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo 0007186-62.2019.6.18.8000. OBJETO: Ministrar curso, na modalidade in company, sobre Elaboração de Edital e Termo de Referência. VALOR DA DESPESA: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39. CONTRATADO: Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional LTDA, CNPJ/MF: 09.375.180/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 12/06/2019, por Geraldo Sebastião Almeida Mota Filho, Diretor - Geral do TRE/PI, autoridade delegada pela Portaria TRE/PI 114/2019.



PROPOSTA 2945/2019

Brasília, 08 de abril de 2019

Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

Sessão de Licitação e Contratos

Sr(a). Jussara Marques Rocha Pereira

tel. + 55 61 3412-3659

selic@tre-pi.jus.br

Ref: “ Curso in Company - Elaboração de Edital e Termo de Referência”

Prezado Senhor (a),

Apresentação:

Desde 2006, a Empresa Prof.^a Antonieta Cursos e Capacitação Profissional LTDA. exerce atividades no mercado, prestando serviços à Administração Pública nas três esferas, ou seja: União, Estados, Municípios e para o Distrito Federal-DF, na área de Gestão Pública, oferecendo Cursos Presenciais, In Company, On the Job, Consultoria com ética e competência, com seu quadro de professores altamente qualificados e respeitados do mercado.

A Prof.^a Antonieta Cursos e Capacitação Profissional possui objetivo de capacitar os servidores públicos, Entidades sem fins lucrativos, Organizações Não Governamentais – ONGS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Empresas Públicas e Privadas e a todos que tenham interesse em comprar e vender para o Governo, aplicando os recursos públicos observando dentre os princípios, o da economicidade, transparência e da segurança jurídica. Os nossos cursos são voltados para orientar aos gestores públicos e privados, com foco nas áreas de compras, licitações, transferência de recursos mediante Convênios, de forma a observar os instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e a LOA, maximizando os escassos recursos, tornando as contratações mais céleres e econômicas, observando o princípio Constitucional da Eficiência.

A Prof.^a Antonieta Cursos e Capacitação Profissional antes de iniciar a prestação dos serviços, **preocupa-se em atender o cliente e/ou futuro cliente** em sua decisão de adquirir o curso, e, dessa forma, desenvolve as **seguintes ações:**

www.professoraantonietta.com.br

curso@professoraantonietta.com.br

(61) 3367-5528 - (61) 3367-0280

- **Segurança Na Tomada De Decisões**

O tempo de curso foi dimensionado para que se possa transmitir o conteúdo necessário aos alunos, para que estes retornem às suas instituições com subsídios para realizar as suas funções com **segurança jurídica**, e dar maior celeridade aos procedimentos de contratações governamentais.

- **Exercício Prático:**

Neste curso, o aluno fará exercícios de elaboração de cláusulas de Termo de Referência e Edital, fazendo com que seja fixada a matéria melhorando assim a assimilação do conteúdo abordado no treinamento.

- **Material Diferenciado e Atualizado**

Neste e em todos os nossos cursos, o material é elaborado com a legislação atualizada, juntamente com decisões do TCU e orientações normativas da AGU que são passadas em sala, fazendo com que o aluno conheça a legislação e também os pontos polêmicos, podendo assim fazer um processo licitatório totalmente transparente e livre de vícios que podem causar punições aos envolvidos no processo.

- **Importante Saber:**

Você sabia, o sucesso ou o insucesso de uma contratação na Administração Pública de qualquer esfera de governo, está relacionado com a elaboração desses instrumentos (Termo de Referência e Edital) por servidores qualificados?

Sabia também, que realizar uma licitação com Termo de Referência ou Edital em desconformidade com a lei pode gerar punição aos responsáveis além do prejuízo causado pela repetição do processo? Fazendo este curso, você estará realizando sua gestão dentro das normas do TCU conforme Acórdão abaixo:

Acórdão 1096/2013 – Plenário

(...)

9.1.2. envide esforços no sentido de definir e promover plano de capacitação próprio, voltado para as necessidades dos servidores das áreas de licitações e contratos, assim como uma política de avaliação de desempenho que, de fato, privilegie o acompanhamento gerencial dos resultados dos processos de trabalho e a identificação de aspectos que facilitam ou dificultam o desenvolvimento das tarefas, (...)

1. Nossos clientes:



2. Curso in Company - Elaboração de Edital e Termo de Referência

JUSTIFICATIVA

Na forma da Lei nº 8.666/93, a regra é o procedimento licitatório, ficando as Dispensas e Inexigibilidades como exceção. Para que a Administração possa dispensar a licitação, deverá observar os procedimentos estabelecidos na legislação, devendo observar, dentre outros princípios, o da legalidade, seguindo o rito processual, uma vez que esse procedimento não requer a Elaboração de Edital. Ocorre que, muitos gestores, por não terem a elaboração do Edital, cometem falhas que poderão comprometer a contratação, levando, às vezes, a aplicação de multas pelos Órgãos de Controle Externo – TCU na forma da sua lei orgânica nº 8.443/92.

OBJETIVOS:

Capacitar os profissionais interessados em saber elaborar com segurança, os instrumentos necessários (Plano de Trabalho, Projeto Básico e Termo de Referência)

que vão subsidiar a elaboração dos Atos Convocatórios (Edital e Convite) com vistas à elaboração do Contrato, visando o resultado positivo na contratação e no acompanhamento dos Contratos pelos Gestores/Fiscais de Contratos, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 2.271/97 por meio do desenvolvimento de conhecimentos técnicos e éticos, exigidos do Agente Público, de forma a não restringir a participação das empresas nas licitações, visando a maximização dos Recursos Públicos em observância aos princípios Constitucionais.

O sucesso ou o insucesso de uma contratação na Administração Pública de qualquer esfera de governo, está calcada na boa elaboração desses instrumentos (Projeto Básico ou Termo de Referência) por servidores qualificados, que deverão ser elaborados pelo Setor Requisitante em conjunto com a Área de Compras da Instituição, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, como forma de dar maior celeridade as contratações.

CLIENTELA:

Servidores das diversas áreas Fim e Meio das Instituições responsáveis pela elaboração desses Instrumentos, Área Jurídica, Gestores/Fiscais de Contratos, Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Auditores, Servidores dos Tribunais de Contas, Servidores das Câmaras Legislativas, Área de Contratos e Convênios, Servidores que trabalham na área de Compras, Prestadores de Serviços para Administração Pública, Servidores das Prefeituras Microempresas e Empresas de pequeno Porte e todos aqueles que tenham interesse no assunto.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

O QUE É LICITAÇÃO?

- Definição da licitação
- Princípios norteadores
- A importância dos princípios quando da elaboração dos instrumentos obrigatórios
- Obrigação de licitar

ETAPAS DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM A PARTICIPAÇÃO DAS ÁREAS ENVOLVIDAS NA ADMINISTRAÇÃO.

- Fase Interna ou Preparatória do Processo Licitatório.
- Pedido/Requisição.
- Você sabe quais as providências que a Administração Pública deverá adotar antes de dar início ao processo de aquisição?
- Quem irá justificar o pedido de contratação?
- Verificação de bens ociosos na Administração Pública antes de realizar o processo licitatório
- Obrigatoriedade para os Órgãos Integrantes do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da realização de pesquisa do objeto a ser adquirido, no Módulo: Catálogo de Material – CATMAT e no Sistema de Preços Praticados – SISPP SIASG

-
- Indicação de marca é proibido?
 - Como proceder com a questão da similaridade para descrever o produto?
 - Pesquisa de Preços no mercado na forma do entendimento do TCU e da IN 05/2014/SLTI/MPOG
 - A forma de realizar a pesquisa de preços de forma a não comprometer a contratação do objeto, observando a exequibilidade dos preços.
 - Qual o critério para calcular o Preço máximo de Referência que a Administração está disposta a pagar?
 - Roteiro para Elaboração de:

a) Plano de Trabalho

Base Legal

Para todos os tipos de contratação é necessária a elaboração desse instrumento?

Para que serve o Plano de Trabalho?

b) Projeto Básico e/ou Executivo

Base Legal

Que tipo de contratação é obrigatório a elaboração desse Instrumento

O que deve constar nesse Instrumento

Qual é a diferença entre Projeto Básico e Executivo?

Compete a quem elaborar o Projeto Básico/Executivo?

MUDANÇAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM AS INOVAÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EXIGIDAS PELA alteração da Lei 8.666/93 e a IN 01/2010

- Você sabe que a partir da alteração da Lei 8.666/93 pela Lei 12.349/2010 e a IN 01/2010 passa a ser obrigatória a aplicação dos critérios de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, nas aquisições de bens, contratações de serviços ou obras pela Administração Pública Federal?

- Quando é que a Administração deve exigir os critérios de sustentabilidade ambiental? - Formulação de exigências de natureza ambiental no ato convocatório (Edital / Convite), sem restringir o caráter competitivo.

- Diligência, é cláusula obrigatória? Quem arcará com os custos da mesma?

- Cláusulas obrigatórias do Edital quando da realização de Diligências.

- Critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens

- Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet e a Sustentabilidade Ambiental

c) Termo de Referência (Pregão).

Base Legal

Aplica-se esse Instrumento para todas as modalidades de Licitações?

O que deve constar nesse Instrumento

Compete a quem elaborar o Termo de Referência?

Cláusulas obrigatórias

d) Ato Convocatório (Edital ou convite)

Base Legal

Especificações e Exigências.

Cláusulas Obrigatórias e Acessórias de acordo com o objeto a ser contratado.

Em que tipo de contratação é necessária a Elaboração desse Instrumento?

Responsabilidade solidária do servidor que elabora esses Instrumentos perante ao TCU na forma da sua Lei Orgânica 8.443/92.

Cláusulas restritivas, observando o princípio da legalidade.

Compete a quem elaborar o Edital.

Quais são os Anexos do Edital.

Análise pela Assessoria Jurídica.

O Advogado responde solidariamente com o Ordenador de Despesas?

Duração dessa fase processual nas modalidades da Lei 8.666/93 (Concorrência, Tomada de Preços e Convite) e na Modalidade de Pregão na forma da Lei 10.520/2002.

Check List dos Instrumentos

Edital com os benefícios da LC 123/2006 (Regulamentada pelo novo Decreto 8538/2015).

FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

- Prazos para pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório (Edital ou Convite)
- Diferenças entre o edital de pregão e das demais modalidades no momento da impugnação
- Onde publicar e os prazos previstos, sob de pena de responsabilidade de quem lhe deu causa, sendo ferido o princípio da Publicidade.
- Quando é necessário a alteração do Edital com a respectiva alteração da data de abertura da licitação? Implicações para a Administração.

-
- Base Legal
 - Tipos e Prazos de Recursos.
 - Duração dessa fase processual nas modalidades da Lei 8.666/93 (Concorrência, Tomada de Preços e Convite) e na Modalidade de Pregão na forma da Lei 10.520/2002.
 - A falta de Planejamento pode levar a Administração perder recursos? Quando isso ocorrer, quais providências deverão ser tomadas?
 - A importância da Capacitação dos servidores envolvidos no Processo de Compras na forma do Decreto nº 5.707/2006.

IMPORTÂNCIA DA ELABORAÇÃO DESSES INSTRUMENTOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA E O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO PELO GESTOR / FISCAL DO CONTRATO NA FORMA DA LEI 8.666/93 E DO DECRETO Nº 2.271/97

CURRICULO: ANDRÉ PEREIRA VIEIRA

Pós Graduando em Direito Administrativo – POSEAD – FGF, Bacharel em Direito – Universidade Paulista – UNIP– Funcionário Público Federal, tendo exercido a função de Assistente e de Coordenador Substituto na Coordenação de Licitações e Contratos do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA – Consultor na Área de Licitações e Contratos, Ministra Cursos e Palestras a nível Nacional para a União, Estados, Municípios e Distrito Federal de: Pregão Presencial e Eletrônico usando o Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. e outros Portais – Licitações e Contratos na Administração Pública – Elaboração de Instrumentos Obrigatórios no Processo Licitatório.(Projeto Básico/Executivo, Termo de Referência, Edital e Contrato) – Sistema de Registro de Preços – SRP – Formas de Comprar sem licitar na Administração Pública – Cotação Eletrônica de Preços. Entidades que tem ministrado cursos : Escola Nacional de Administração Pública – ENAP – Escola de Administração Fazendária – ESAF – Profª Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda – Lidata Cursos – Negócios Públicos – NP Eventos – Dentre outras Instituições tem ministrado cursos para: Universidade Federal da Bahia – UFBA – Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – São Paulo – Arquivo Nacional- Rio de Janeiro – Universidade Federal de Sergipe – Ministério da Marinha – Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado Espírito Santo – IPPES – Procuradoria Regional da República – Rio Grande do Sul – Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI – Ministério da Saúde – EMBRAPA – Campinas – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT – Instituto Chico Mendes – IBAMA – Universidade Federal do Estado de São Paulo – UNIFESP.

3. Objeto da proposta:

4. O preço apresentado **corresponde a R\$1126,00 (hum mil cento e vinte e seis reais)** por aluno, demonstrando a vantajosidade e economicidade para a Administração.

5. Preço e condições especiais:

| Proposta Comercial - Curso in Company 2019 | | | | | |
|--|---|------|---------------|--------------|----------------------|
| Item | Curso | Qtde | Carga Horária | R\$ Unitário | R\$ Total |
| 1 | Curso in Company - Elaboração de Edital e Termo de Referência | 1 | 21 Horas | 16900,00 | 16900,00 |
| | Total Global | 1 | | | R\$ 16.900,00 |

6. Data de Local de Realização:

Data: 13 a 15 de maio de 2019 ou 12 a 14 de junho de 2019

Horário: 08:00 às 12:30hs e 13:30 às 16:00hs

Local: Dependências TRE PI ou em outro local providenciado por esta, na cidade de Teresina/PI.

Observações:

- Proposta Comercial "In company" com número de participantes **de até 15 servidores**.
- Será fornecido material didático: Pasta, bloco, caneta marca texto, crachá de identificação e certificado de participação para aqueles que tiverem frequência no mínimo de 75%;
- **As apostilas texto e de legislação atualizadas serão remetidas para a respectiva impressão por esse Órgão**, mediante apresentação de **Nota de Empenho ou documento equivalente, 20 dias antes do treinamento**.
- Será necessária a disponibilidade pelo contratante de 01 (Hum) computador com projetor para apresentação de slides em Power Point pelo instrutor.
- **Quando não for possível o cumprimento dos prazos estabelecidos, favor entrar em contato com a empresa.**

"A EMPRESA ESTÁ CADASTRADA NO SICAF."

7. Dados da empresa para emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente:

- **Nome da Empresa:** Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda.
- **CNPJ:** 09.375.180/0001-60 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – GDF: 07.499.251/001-93
- **Endereço:** SHIS, QI 29, Comercio Local, Bloco "A", Sala 107 – Lago Sul – Brasília-DF - CEP: 71.675-510
- **TEL:** (61) 3367-5528.
- **FAX:** (61) 3367-0280.

-
- Site: www.professoraantonietta.com.br
 - E-Mail: curso@professoraantonietta.com.br

8. Dados Bancários:

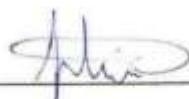


BANCO ITAÚ - 341
AGÊNCIA: 5606
CONTA: 26605-3

9. Validade da proposta

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 dias contados a partir da data de sua emissão.

Atenciosamente,



André Pereira Vieira
Diretor

Professora Antonieta Cursos &
Capacitação Profissional Ltda.